



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1548/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.



A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 85.735,00** - (oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativo da assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ Sec. de Assistência Social		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	31819	10.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2.047	Manut. De Projetos de Atend. A Criança/Adolescente		
3390300000	Material de Consumo	31819	15.735,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31819	60.000,00
Total			85.735,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de Arrecadação do FIA Estadual (Fundo da Infância e Adolescência), no valor de R\$ 85.735,00, que completa o projeto "Atitude 2008" - fonte 819.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Agosto de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1548/2008 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3284-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1548/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 85.735,00 - (oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social	
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. Pj. Soc. de Assistência Social	
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	31819 10.000,00
16.09	Secretaria Municipal de Assistência Social	
16.02	Fundo Municipal de Criança e do Adolescente	
08.243.0036.2.047	Manut. De Projetos de Atend. A Criança/Adolescente	31819 15.735,00
3390300000	Material de Consumo	31819 60.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Total		85.735,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como retorno o que segue:

- Excesso de Arrecadação do FIA Estadual (Fundo da Infância e Adolescência), no valor de R\$ 85.735,00, que completa o projeto "Atitude 2008" - fonte 819.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Agosto de 2008.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 11.08.2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 14 de agosto de 2008. Edição nº 5.413 – QUINTA-FEIRA--